



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 878 DE 22 DE *Dezembro* DE 1.983.

"CONCEDE ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais não regidos pela CLT, isto é, Secretários municipais, Diaristas e outros, ABONO DE NATAL de importância igual ao vencimento recebido no mês de dezembro do corrente exercício.

§ 1º- A data do pagamento do ABONO DE NATAL de verá coincidir com a data do pagamento do 13º Salário dos funcionários regidos pela CLT.

§ 2º- O vencimento de que trata o "Caput" deste artigo será proporcional ao número de meses de efetivo serviço durante o exercício de 1.983.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações específicas, consignadas no Orçamento vigente, para pagamento de salário e vencimentos.

Parágrafo Único- As suplementações necessárias serão baixadas por Decreto do Executivo e obedecerão aos princípios gerais atinentes aos atos suplementares.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

B. DO GARÇAS, 22 DE *Dezembro* 1.983.

[Assinatura]
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Registrada em fls. 870
do livro próprio nº 15 (quinq.)
[Assinatura]*